

## CONTRATO N° 043/2019.

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEMEN BOVINO PARA O MUNICÍPIO.

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE IRAI - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87.612.941/0001-64, com sede na Rua Vazulmiro Dutra, 161 na cidade de Iraí(RS), representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO VILSON BERNARDI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **V.S. LUNARDI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Heloísa Norte, São Paulo das Missões, inscrita no CNPJ n° 02.045426/0001-97, representada neste ato pelo Sr. **GILSO ANTONIO RODRIGUES MANFIO**, residente e domiciliado na Vila Trentin, em Jaboticaba – RS, inscrito no CPF sob o n° 662.235.470-72 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n° 9051148691 doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Sêmen Bovino;

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora do Objeto da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n° 09/2019**, Processo n° 23/2019 a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Iraí -RS, o seguinte produto:

**Item 01** – 250 DOSES - Sêmen da Raça Holandês Preto e Branco convencional, apresentando valores genéticos não inferiores a dezembro de 2018. Confiabilidade igual ou superior a 95% para produção. Apresentando para Produção Leiteira igual ou superior a 730 Libras, para Gordura e Proteína igual ou superior a 34 Libras, sendo positivo em percentual (%) para Gordura e Proteína. TPI igual ou superior a 2.150, PTAT igual ou superior a 1.2. Méritos Neto (NM\$) igual ou superior a 440, Queijo (FM\$) igual ou superior a 380, Fluido (CM\$) igual ou superior a 460, Mérito Pastejo (CM\$) igual ou superior a 350. Vida produtiva igual ou superior a 2.3, S. Células Somáticas igual ou inferior a 2.80, Facilidade de Parto igual ou inferior a 7.00. Composto de Úbere igual ou superior a 0,80, Composto Pernas e Pés igual ou superior a 1.90, Composto Leiteiro igual ou superior a 1,40.

SNOWFEVER

VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,00

**VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00**

**Item 02-** 250 DOSES- Sêmen da Raça Holandês Preto e Branco convencional, apresentando valores genéticos não inferiores a dezembro de 2018. Confiabilidade igual ou superior a 80% para produção e Tipo. Apresentando para Produção Leiteira igual ou superior a 2.100 Libras, para Gordura e Proteína igual ou superior a 65 Libras, sendo positivo em percentual (%) para Proteína. TPI igual ou superior a 2.500, PTAT igual ou superior a 1.70. Méritos Neto (NMS) igual ou superior a 640, Queijo (FM\$) igual ou superior a 620, Fluido (CM\$) igual ou superior a 650, Mérito Pastejo (CM\$) igual ou superior a 630. Vida produtiva igual ou superior a 2.0, S. Células Somáticas igual ou inferior a 2.90, Facilidade de Parto igual ou inferior a 5.0, Taxa de reprodução das Filhas igual ou superior a 1.50. Composto de Úbere igual ou superior a 2.00, Composto Pernas e Pés igual ou superior a 0,90, Composto Leiteiro igual ou superior a 1,40.

LANDON

VALOR UNITÁRIO: R\$ 23,00

**VALOR TOTAL: R\$ 5.750,00**

**Item 03-** 250 DOSES - Sêmen da Raça Jersey convencional, apresentando Vida Produtiva igual ou superior a 0,8, S. Células Somáticas igual ou inferior a 3.20, Taxa de reprodução das filhas igual ou superior a 1.70, Estatura igual ou superior a 1.70, Ângulo do Pé igual ou superior a 1.20, Largura da Garupa igual ou superior a 1.00, Inserção do Úbere Anterior igual ou superior a 2.30, Profundidade do Úbere igual ou superior a 2.10, Comprimento de Tetos igual ou superior a 1.40. Não sejam da linhagem All Lynns Lovie Valentino.

VELOCITY

VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,00

**VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00**

**Item 04-** 250 DOSES - Sêmen da Raça Jersey convencional, apresentando Mãe classificada Ex90 pontos, reprodutor que apresente no seu pedigree Avô Paterno Mason B. Soomer Berretta e Avô Materno com pedigree SRC M. Furor Do V. G. Apresente Filhas Campeã e Reservada de Campeã.

ROBIN

VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,00

**VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00**

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A contratada para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**Cláusula Quarta – Do Reajuste**

O presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste.

**Cláusula Quinta – Do Fornecimento:**

**I** - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação do Município de Iraí - RS;

**II** - A empresa terá um prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a entrega do produto, a contar do Recebimento do documento emitido pelo Gestor do Contrato.

**III** - Os produtos deverão ser entregues em embalagem oficial do fabricante, contendo a validade do produto.

**IV** - Deverá constar em cada Nota Fiscal a modalidade, número e ano da licitação e número do Contrato.

**Cláusula Sexta - Dos Prazos e Vigência:**

**I** - O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado através de termo aditivo conforme interesse público.

**Cláusula Sétima - Das Penalidades:** A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I**- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**II**- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**III**- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

**IV**- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Cláusula Oitava: Da Rescisão Contratual**

**I** - O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

**II** - Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Primeira-** Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Segunda** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima Terceira** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Quarta** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

**2082- fomento ao desenvolvimento econômico**

**339032. Matéria, bem ou serviço para distribuição**

**Cláusula Décima Quinta** – Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura.

**Cláusula Décima Sexta** - Aos casos omissos a este instrumento serão aplicadas as legislações e normas de direito administrativo, em especial Lei Federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente, as de direito civil.

**Cláusula Décima Sétima** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Iraí - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iraí - RS, 03 de abril de 2019.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**V.S. LUNARDI & CIA LTDA**

CONTRATADA

**GILSO ANTONIO RODRIGUES MANFIO**

**Testemunhas: 1º** \_\_\_\_\_

**2º** \_\_\_\_\_

Assessoria Jurídica

De acordo em data supra: